

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SMTUR/2025

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTA

CRITÉRIO DE VALOR: MÁXIMO ACEITÁVEL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/01/2025.

ÍNDICE

PREÂMBULO – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Garantia da Proposta;
- 6** Impugnação ao Edital;
- 7** Apresentação da proposta de preços;
- 8** Abertura da sessão e classificação final das propostas de preços;
- 9** Etapa de Lances;
- 10** Modo de disputa aberto;

- 11 Julgamento;
- 12 Habilitação;
- 13 Fase Recursal;
- 14 Adjudicação e Homologação;
- 15 Preço e dotação;
- 16 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 17 Prazos para início da prestação de serviços e condições;
- 18 Condições de recebimento do objeto;
- 19 Penalidades;
- 20 Disposições Gerais;

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II: Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação

ANEXO III: Modelo de declaração de inexistência de menor

ANEXO III-A: Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III-B: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO III-C: Modelo de Proposta

ANEXO IV: Declaração que acompanha a proposta comercial

ANEXO V: Declaração de atendimento às normas sanitárias à saúde dos trabalhadores

ANEXO VI: Parâmetros para análise de balanço análise econômico – financeira

ANEXO VII: Declaração de ciência e concordância

ANEXO VIII: Modelo de declaração de reserva de vagas

ANEXO IX: Minuta de Contrato

ANEXO X: Modelo de Ofício para Participação em Licitação

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR, por intermédio da sua Coordenadoria de Administração e Finanças, situada na Rua Líbero Badaró, nº 377 – 13º andar - Centro/SP – CEP: 01009-906 - torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação do(s) serviço (s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – UASG nº 929509 nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão às 15:00 hs do dia 30/01/2025**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a prestação de serviços de Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II e Notebook, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições da aquisição constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3 O tipo de licitação adotado será o de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

- c) Não estejam sob processo de falência;
- c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- f.1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- f.2) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f.3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- f.5) Não poderão participar (Organizações da Sociedade de Interesse Público) atuando nessa condição;
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do

sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

5.2. O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

5.3. A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada em até 04 (quatro) dias úteis que anteceda a data marcada para a abertura do certame, ou seja, 24/01/2025, através do e-mail licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no **ANEXO X**.

a) A solicitação do Ofício Garantia deve ser realizada até as 17:00 horas do último dia do prazo informado no item 5.3. Solicitações recebidas posteriormente não serão

atendidas.

5.4. Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal da Fazenda – SF, através do e-mail licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br, até **3 (três) dias da data de abertura da licitação**, devendo ser observado o horário de encerramento da entrega das propostas, que ocorre das 09:00 as 18:00 horas.

5.5 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado **juntamente com a os documentos elencados no item 7.1.8.**

5.6 A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.

5.7 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

5.8 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.9 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

6.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

- 6.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 6.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 6.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **VALOR DO PREÇO total global ANUAL**, com duas casas decimais, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

7.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 11.7 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.1.9 A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

8.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6 Somente as licitantes cujas proposta sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9 ETAPA DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a

partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

9.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

11.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira

classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III-C, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

11.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

11.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

12.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou

dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder, além da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, referente ao deferimento do processamento da recuperação, devendo a licitante atender, também, aos requisitos de habilitação previstos neste edital;

a.2) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

12.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s) e/ou Certidão de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução de trabalhos similares quanto às suas características, para comprovar desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

a.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrados, em original ou cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinados, contendo a identificação completa do órgão e do representante que o(s) subscreve.

b) Certificados em nome da licitante, emitidos pelas empresas fabricantes de hardwares ou softwares, comprovando a qualificação técnica dela para a realização das seguintes atividades exigidas neste edital:

b.1) Essas certificações e atestados deverão ser apresentadas no momento da habilitação assim como os outros documentos de habilitação.

c) A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico com a descrição detalhada de todos os componentes de hardware e software especificados neste termo de referência deste edital.

c.1) Prezando pela boa execução dos serviços e a disponibilização correta dos equipamentos e softwares, deverá obrigatoriamente conter no Relatório Técnico:

c.2) Detalhamento de todos os componentes de hardware e software exigidos neste edital;

c.3) Cronograma de implementação dos equipamentos e serviços a serem executados;

c.4) Catálogos técnicos dos equipamentos;

c.5) Poderá ser vistoriado pela equipe técnica da SMTUR para fins comprobatórios os equipamentos apresentados no Relatório Técnico com os equipamentos entregues.

12.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

12.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

12.7.1.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

12.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o

local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 15.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.3.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.3.8 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

15.3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 27.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

16.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

16.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.5

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

16.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

16.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.7.

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

17.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo IX) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

17.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

17.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura ou da emissão de ordem de início, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo IX deste Edital.

17.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

17.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

17.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

17.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

17.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

17.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo IX deste Edital.

18.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h00 às 16h00 horas.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

20.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

20.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

Danilo Perestrelo de Melo Ferreira
Pregoeiro
SMTUR/Coordenadoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

2. LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E COPIADORAS

2.1. A contratada fornecerá durante o período contratado, 35 (trinta e cinco) estações de trabalho do Tipo I, 02 (duas) estações de trabalho Tipo II, 10 (dez) Notebooks e 2 (duas) Copiadoras coloridas A3, providenciando toda logística de entrega e transporte deles até os locais onde serão executados os serviços.

2.2. Quando se fizer necessária a substituição de algum equipamento por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito à equipe de TI da SMTUR, minuciosamente justificada, além de catálogos.

2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA durante período contratado, em caso de ocorrência de falha a necessidade de reposição qualquer de hardware dos equipamentos disponibilizados.

2.4. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato;

2.5. Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela CONTRATADA e disponibilizados para utilização num prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

2.6. Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.

2.7. A CONTRATADA deverá informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

2.8. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;

3. ESTAÇÕES DE TRABALHO – TIPO I

Processador

Microprocessador com arquitetura de no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, que trabalhe internamente com no mínimo 2,5 GHz de Clock;

Deverá atingir índice de, no mínimo, 19.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net>

Deverá possuir no mínimo 18 MB (dezoito) Mega Bytes de Memória cache;

A geração do processador não poderá ser inferior à antepenúltima lançada por seu fabricante

Gráficos

Funções gráficas devem ser integradas ao processador;

Deve ter a frequência dinâmica gráfica de no mínimo 1.45 GHz

Ter Suporte para DirectX na versão 12 ou superior

Deve ter Suporte OpenGL no mínimo versão 4.5

Deverá suportar uma resolução de 4.096x2.160 pixels a 60Hz, na conexão HDMI.

Chipset

A Plataforma deverá ser do mesmo fabricante do processador

Memória RAM

Memória DDR4 UDIMM instalada de, no mínimo, 8 GB, expansível de no mínimo 64 GB

Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200 MHz em cada módulo

Bios

Em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Slot

No mínimo 02 (dois) slots DDR4 UDIMM de canal duplo

Armazenamento

SSD no formato M.2 2280 com capacidade mínima de 256 GB com conexão PCIe x4 e comunicação NVMe e segurança Opal 2.0

Conectividade

Interface Ethernet com detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps

Conector RJ-45

Wireless

Recurso para rede Wireless padrão IEEE 802.11ax, operando nas bandas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz

Conexão Bluetooth versão 5.1 ou superior

Áudio

Áudio de alta definição (HD), com codec compatível

Alto-falante de no mínimo 1w integrado ao equipamento

Portas

Frontais - 02(duas) USB 3.2, 01(uma) USB-C 3.2, 01(um) combo de microfone e fone de ouvido com entrada de 3.5mm

Traseira – 01(um) HDMI 2.1, 01(um) DisplayPort 1.4, 01(um) VGA, 02(duas) USB 3.2, 02(duas) USB 2.0, 01(uma) Ethernet (RJ-45),

Fonte de energia

Bivolt, de no mínimo 260W com eficiência acima de 85%

Segurança

Chip de segurança tipo TPM 2.0

Bloqueios físicos tipo Kensington

Mouse

Com resolução mínima de 1000 dpi
Botão de rolagem
Botões de direita e esquerda programáveis
Design ambidestro para usuários destros e canhotos
Conexão USB
Da mesma marca do fabricante do equipamento

Teclado

Com no mínimo 107 teclas
Pelo menos 02 (dois) níveis de inclinação do teclado
Atalhos do Windows e teclado numérico separado para melhorar a produtividade
Conexão USB
Comprimento do cabo USB do teclado de pelo menos 2,0m
Resistente a pequenos derramamentos de líquidos
Idioma – português Brasileiro (ABNT2)
Da mesma marca do fabricante do equipamento

Gabinete

Compacto no modelo SFF com capacidade de até 8 litros
Com detecção de intrusão no gabinete

Dimensões e Peso

Dimensões máximas (LxPxA) 105 x 310 x 275 mm
Peso máximo do equipamento: 5 Kg

Sistema Operacional

Windows 11 Pro, última versão, 64 bits, em português;

Monitor

Fornecimento com 01 monitor do item 03

4. ESTAÇÕES DE TRABALHO – TIPO II

02 Desktop tipo II

Processador

Microprocessador com arquitetura de no mínimo 12 (doze) núcleos e 20 (vinte) threads, que trabalhe internamente com no mínimo no P-core com 2,1 GHz de Clock;
Deverá atingir índice de, no mínimo, 30.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net>
Deverá possuir no mínimo 25 MB (vinte e cinco) Mega Bytes de Memória cache;
A geração do processador não poderá ser inferior à antepenúltima lançada por seu fabricante

Gráficos

Funções gráficas devem ser integradas ao processador;
Deve ter a frequência dinâmica gráfica de no mínimo 1.50 GHz
Ter Suporte para DirectX na versão 12 ou superior
Deve ter Suporte OpenGL no mínimo versão 4.5
Deverá suportar uma resolução de 4.096x2.160 pixels a 60Hz, na conexão HDMI.

Chipset

A Plataforma deverá ser do mesmo fabricante do processador

Memória RAM

Memória DDR4 UDIMM instalada de, no mínimo, 16GB, expansível de no mínimo, 64 GB

Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200 MHz em cada módulo

Bios

Em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Slot

No mínimo 02 (dois) slots DDR4 UDIMM de canal duplo

Armazenamento

SSD no formato M.2 2280 com capacidade mínima de 512 GB com conexão PCIe x4 e comunicação NVMe e segurança Opal 2.0

Conectividade

Interface Ethernet com detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps

Conector RJ-45

Wireless

Recurso para rede Wireless padrão IEEE 802.11ax, operando nas bandas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz

Conexão Bluetooth versão 5.1 ou superior

Áudio

Áudio de alta definição (HD), com codec compatível

Alto-falante de no mínimo 1w integrado ao equipamento

Portas

Frontais - 02(duas) USB 3.2, 01(uma) USB-C 3.2, 01(um) combo de microfone e fone de ouvido com entrada de 3.5mm

Traseira – 01(um) HDMI 2.1, 01(um) DisplayPort 1.4, 01(um) VGA, 02(duas) USB 3.2, 02(duas) USB 2.0, 01(uma) Ethernet (RJ-45),

Fonte de energia

Bivolt, de no mínimo 260W com eficiência acima de 85%

Segurança

Chip de segurança tipo TPM 2.0

Bloqueios físicos tipo Kensington

Mouse

Com resolução mínima de 1000 dpi

Botão de rolagem

Botões de direita e esquerda programáveis

Design ambidestro para usuários destros e canhotos

Conexão USB

Da mesma marca do fabricante do equipamento

Teclado

Com no mínimo 107 teclas

Pelo menos 02 (dois) níveis de inclinação do teclado

Atalhos do Windows e teclado numérico separado para melhorar a produtividade

Conexão USB

Comprimento do cabo USB do teclado de pelo menos 2,0m

Resistente a pequenos derramamentos de líquidos

Idioma – português Brasileiro (ABNT2)

Da mesma marca do fabricante do equipamento

Gabinete

Compacto no modelo SFF com capacidade de até 8 litros

Com detecção de intrusão no gabinete

Dimensões e Peso

Dimensões máximas (LxPxA) 105 x 310 x 275 mm

Peso máximo do equipamento: 5 Kg

Sistema Operacional

Windows 11 Pro, última versão, 64 bits, em português;

Monitor

Fornecimento com 02 monitores do item 03

QUALIDADE DO EQUIPAMENTO – Itens 01 e 02 (CATÁLOGO E CERTIFICAÇÕES)

- Deverá ser fornecido o catálogo do fabricante do modelo do microcomputador ofertado apresentando as especificações técnicas solicitados neste processo.
- O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
- O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior;
- O microcomputador deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, ou IEC62368-1/EN602368-1, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O microcomputador deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- A Placa de rede Wi-Fi deverá ter o Certificado de Homologação Anatel
- O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board ou Leadership.
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group) na categoria Promoter ou Contributor
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum) na categoria Promoters ou Contributors
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board
- O microcomputador deve constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

5. MONITORES DE VÍDEO TIPO I**item 03 - Monitor**

Tamanho da tela de 21,5 polegadas

Área de visualização mínima de 476x267mm

Proporção 16:9

Resolução mínima de 1920x1080

Luz de fundo WLED
Distância do pixel 0,248 x 0,248mm
Ponto/Pixel por polegada 102dpi
Ângulo de Visão de 178/178 graus
Tempo de resposta de pixel de pelo menos 6ms
Taxa de atualização 60 Hz
Brilho de no mínimo 250 nits
Taxa de contraste 1000:1
Gama de cores 99% sRGB
Suporte a cores de 16.7M
Antirreflexo
Conectores de Vídeo HDMI 1.4, DisplayPort 1.2 e VGA
Portas USB, no mínimo 02(duas) portas USB 3.2
Consumo de energia (Típico / Máximo) até 15W / 50W
Adaptador de energia integrado
Ângulo de Inclinação mínima (frente/atrás) de -5° / 22°
Ângulo de Articulação (direita/esquerda) +45°/-45°
Ângulo de Rotação (horizontal/vertical) -90°/90°
Suportar ajuste de altura de no mínimo 130mm
Deverá aceitar trava tipo Kensington
Cor igual e combinando com o equipamento
Largura do painel nas laterais direita e esquerda de no máximo 2 mm
Peso de no máximo 5kg
Cabo do monitor HDMI

QUALIDADE DO EQUIPAMENTO – Item 03 (CATÁLOGO E CERTIFICAÇÕES)

- Deverá ser fornecido o catálogo do modelo do monitor, este deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, apresentando as especificações técnicas solicitados neste processo.
- O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
- O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior;
- O Monitor deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, ou IEC62368-1/EN602368-1, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O Monitor deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- O Monitor deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

7. NOTEBOOKS

Item 04 notebooks

Processador

Microprocessador com arquitetura de no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, que trabalhe internamente com no mínimo P-core 1.3GHz de Clock;

Deverá atingir índice de, no mínimo, 13.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net>

Deverá possuir no mínimo 12MB (doze) Mega Bytes de Memória cache;

A geração do processador não poderá ser inferior à antepenúltima lançada por seu fabricante

Gráficos

Funções gráficas devem ser integradas ao processador;

Deve ter a frequência dinâmica gráfica de no mínimo 1.20 GHz

Ter Suporte para DirectX na versão 12.0 ou superior

Ter Suporte para OpenGL na versão 4.5 ou superior

Deverá suportar uma resolução de 4.096x2.304 pixels a 60Hz, na conexão HDMI.

Chipset

A Plataforma deverá ser do mesmo fabricante do processador

Memória RAM

Memória DDR4 SO-DIMM instalada de, no mínimo, 8 GB, expansível de no mínimo, 32 GB

Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200 MHz

Armazenamento

SSD no formato M.2 2242 com capacidade mínima de 256 GB com conexão PCIe x4 e comunicação NVMe;

Vídeo

Tecnologia do display: Full HD, Widescreen e revestimento antirreflexo

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels

Medida da diagonal da tela (mínimo): 14 polegadas

Quantidade de brilho de no mínimo 300nits

Teclado

Padrão ABNT2 em português (BR)

Mouse

Dispositivo tipo TouchPad

Conectividade

Interface de rede integrada

Interface Ethernet com detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps

Conector RJ-45

Wireless

Recurso para rede Wireless padrão IEEE 802.11ax, operando nas bandas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz

Conexão Bluetooth versão 5.1 ou superior

Áudio

Áudio de alta definição (HD), com codec compatível

No mínimo 02 (dois) Alto-falantes de 2W, padrão Dolby estéreo integrado ao equipamento

Câmera

Integrada ao equipamento com qualidade mínima HD 720p com mecanismo de privacidade

Microfone

Disponibilidade de no mínimo 02 (dois) microfones

Portas

No mínimo 02 (duas) portas USB-A, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2,

No mínimo 1 porta HDMI 2.1

Uma porta de alta velocidade de no mínimo 40Gb/s

Mínimo de 1 entrada de microfone e mínimo de 1 entrada para fone de ouvido, ou ambas as

entradas compartilhadas em uma porta combo (3,5 mm)

No mínimo 1 porta Ethernet RJ-45 integrada ao gabinete

Bateria

De no mínimo 45Wh com autonomia de pelo menos 8 horas

Adaptador de energia

Bivolt, de no mínimo 65 W com 3 pinos

Segurança

Chip de segurança tipo TPM 2.0

Leitor de impressão digital

Bloqueios físicos tipo Kensington

Dimensões e Peso

Dimensões máximas (LxPxA) 330 x 230 x 19 mm

Peso máximo do notebook: 1,6 Kg

Sistema Operacional

Windows 11 Pro, última versão, 64 bits, em português;

QUALIDADE DO EQUIPAMENTO – Item 04 (CATÁLOGO E CERTIFICAÇÕES)

- Deverá ser fornecido o catálogo do fabricante do modelo do notebook ofertado apresentando as especificações técnicas solicitados neste processo.
- O modelo de notebook deve estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
- O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior;
- O notebook deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, ou IEC62368-1/EN602368-1, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O microcomputador deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- A Placa de rede Wi-Fi deverá ter o Certificado de Homologação Anatel

O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board ou Leadership.
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group) na categoria Promoter ou Contributor
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum) na categoria Promoters ou Contributors
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board
- O microcomputador deve constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

8. COPIADORAS

8.1. Copiadora Colorida A3

Para o fornecimento durante o período contratado de 02 (duas) copiadoras coloridas para grande volume de trabalho e necessidade de cor com funcionalidades de acabamento, caberá à contratada apresentar equipamentos que apresentam as seguintes características construtivas mínimas:

8.1.1. Módulo impressora

- a) Tecnologia laser, LED ou cera.
- b) Velocidade de impressão monocromática e colorida de 15 ppm ou superior carta, A4 ou A3.
- c) Resolução da impressão 1200 x 1200 ou superior.
- d) Painel com interface gráfica mínimo 17,8 cm / 7 polegadas, com recurso touch screen e botões para exibição de status operacional.
- e) Compatível com Windows 10, 11 / server 2012, 2016, 2019 e 2022, acompanhada dos respectivos drivers de instalação.
- f) Emulações: PCL 6, PostScript 3 e PDF.
- g) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento. h) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências.
- i) Tamanhos: A3, A4, A5, carta, duplo carta, ofício e executivo.
- j) Alimentação: bandeja (s) de entrada com seleção automática de papel, capacidade mínima de 1000 folhas em A3 e mais 2000 folhas em A4.
- k) Captura: bandeja (s) de saída de papel com capacidade mínima de 650 folhas A3 ou A4.
- l) Impressão automática frente e verso (duplex) e alceamento.
- m) Memória RAM mínima de 2 GB ou superior.
- n) Unidade de disco rígido mínimo de 256 GB ou superior.
- o) Interface: Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante;
- p) Interface: Ethernet Wi-Fi;
- q) Tensão de alimentação 110V, interna ou provida por estabilizador ou transformador externo, acompanhado de cabo de alimentação, com, no mínimo, 1.5m de comprimento.
- r) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento.
- s) Gramatura até 250 g/m

8.1.2. Módulo Scanner

- a) Tipos: Mesa e ADF.
- b) Velocidade mínima de alimentação automática de 70 ppm em modo monocromático e colorido.
- c) Capacidade de alimentação automática para 100 folhas, no mínimo.
- d) Resolução mono mínima de 600 x 600 dpi.
- e) Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário.

- f) Formato do arquivo de saída: JPEG, TIFF, PDF Pesquisável e Compactado (Nativo no equipamento ou através de software devidamente licenciado durante a vigência do contrato e compatível com Windows 10 e 11).
- g) Destino de saída: servidor, e-mail e pasta na rede.

8.1.3. Módulo Cópia

- a) Tipos: Mesa e ADF.
- b) Permitir múltiplas cópias do mesmo documento.
- c) Suportar ampliação e redução de 25% até 400%.
- d) Capacidade para copiar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício.

8.2. Quantitativo estimado de cópias: 2.000 (duas mil) cópias mensais para cada copiadora, totalizando 4.000 (quatro mil) cópias mensais.

8.3. Em função do natural e esperada evolução da tecnologia e do lançamento de novas que suplantam e substituem tecnologias anteriores, a CONTRATADA poderá oferecer equipamentos com configurações superiores, com a anuência do CONTRATANTE sem qualquer aumento dos valores registrados na proposta.

8.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de fabricação.

8.5. Suporte Técnico e Manutenção "On Site";

8.5.1. Requisitos do Suporte Técnico:

8.5.1.1. Os serviços de suporte técnico de 1º nível são responsáveis por: responder as dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com os equipamentos fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção "on site" (chamado técnico).

8.5.1.2. Os serviços de suporte técnico de 1º nível deverão estar disponíveis aos usuários da CONTRATANTE por telefone 0800, Correio Eletrônico, Sistema de chamados online de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

8.5.1.3. Deverá ser dimensionado para atender os níveis de serviços exigidos nos termos do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.

8.5.1.4. O suporte técnico deverá utilizar metodologia específica baseada em ITIL, na operação do atendimento técnico telefônico e na criação e manutenção da base de conhecimento, cabendo à CONTRATADA garantir a capacitação e reciclagem dos profissionais envolvidos nesta atividade.

8.6. Requisitos da Manutenção "On-Site"

8.6.1. Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local. Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

8.6.2. São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituído ou consertado, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.

8.6.3. Os serviços de manutenção "on-site" não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.

8.6.4. Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

8.6.5. Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.

8.6.6. Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

8.6.7. Quando necessária manutenção corretiva nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, ela somente encaminhará diagnóstico/orçamento para ser avaliado pelo Gestor Técnico da CONTRATANTE, em caso de suspeita/comprovação de mau-uso, caso que ensejará o ressarcimento à CONTRATADA das peças e da mão de obra utilizadas.

8.6.8. Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, ou ainda, caso está demore mais que 24 horas, será facultada à CONTRATANTE a opção de solicitar a troca do equipamento ou componente defeituoso por outro equivalente.

8.6.9. O equipamento deverá ser substituído em definitivo, por outro com as mesmas características e capacidade, quando apresentar o mesmo defeito por três vezes, no intervalo de 30 dias.

8.6.10. Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos no Termo de Referência, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

8.6.11. A CONTRATADA deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado, mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA, através do suporte técnico.

8.6.12. No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, gerado por Sistema Informatizado, sob responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.13. Qualquer custo relativo às peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos deles deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

8.7. SERVIÇO DE IMPRESSÃO

8.7.1. Requisitos do Serviço de Impressão (milheiro).

8.7.1.1. São itens cobertos pelo serviço: fornecimento de toner / cartuchos / bastões de cera, caixa de resíduo, papel sulfite e demais componentes necessários à impressão. Será adotada a unidade milheiro para representar 1.000 (mil) páginas impressas.

8.7.1.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e corrimento do nível de serviço correspondente.

8.7.1.3. Os suprimentos, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos produtos remanufaturados, similares ou compatíveis. A qualquer momento o gestor da Contratante poderá exigir comprovação de sua originalidade e, não sendo esta aceita, a empresa Contratada sofrerá as sanções previstas em Lei.

8.7.1.4. As quantidades são meramente estimativas com base em volumes projetados, sendo devido apenas os milheiros efetivamente impressos.

8.7.1.5. Quando aplicável, deve-se estabelecer contabilização/cobrança específica para impressões monocromática e colorida além de A4 e A3, adotando-se para o caso do A3 a contabilização de dois A4.

8.7.1.6. Deve ser mantido juntamente com cada equipamento um quantitativo de suprimentos (toner/cartucho/bastões de cera/papel) de forma a constituir um estoque mínimo, reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.

8.7.1.7. A CONTRATADA deverá implantar um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE.

8.8. Requisitos do Sistema de Controle da Impressão

8.8.1. Realizar a contabilização remota lógica e física das impressões realizadas pelos usuários nos equipamentos, quando disponível infraestrutura de rede para tanto.

8.8.2. Deverá preservar dados que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período.

8.8.3. Possuir gerenciamento centralizado de cotas, permitindo a adoção de cotas individuais ou setoriais, exibindo saldo do usuário e informações sobre os trabalhos de impressão realizados e envio automático de mensagem por fim de cota.

8.8.4. Suportar o cadastramento de usuários, grupos, departamentos e projetos.

8.8.5. Possuir gerenciamento de Impressão por usuário, grupos e projetos, recurso para controle de utilização de uma impressora ou grupo de impressoras por um usuário ou um grupo de usuários.

8.8.6. Possuir interface de administração única integrado ao Microsoft Active Directory para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares, sem a necessidade alteração na configuração de rede.

8.8.7. Permitir ao usuário, de sua própria estação, consultar o saldo de sua cota.

8.8.8. Possuir, para os casos em que se configure inviável a captura remota, interface específica para entrada de dados de bilhetagem a serem extraídos dos equipamentos, integrada ao sistema.

8.8.9. Fornece relatórios com periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por unidade, centro de custo, equipamento e usuário.

8.8.10. Possuir controle e geração de relatórios com custos por impressora, usuário, grupo de usuários etc., diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simplex de duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel.

8.8.11. Enviar relatórios via e-mail.

8.8.12. Geração de gráficos por domínio, grupos e usuários em página HTML.

8.8.13. Possibilidade de exportação de relatórios nos formatos MS Excel ou HTML.

8.8.14. Suportar o gerenciamento de equipamentos conectados em portas Ethernet e fornecendo status (ligado, desligado, nível de toner e papel, atolamento, bandeja aberta etc.).

8.8.15. Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única via WEB.

8.8.16. Suportar instalação e atualização transparentes para o usuário, através de login script, instalando o módulo cliente apenas em ambiente que não possua servidor de impressão.

8.8.17. Deverá fazer risco de protocolo de rede SNMP (ou similar) para captura de informações das impressoras.

8.8.18. Suportar base de dados compatível com o padrão SQL.

8.9. O CONTRATANTE procederá com exames periódicos sobre o papel A4 fornecido e poderá rejeitá-lo se o mesmo não estiver compatível com os padrões de mercado, tendo como referência o peso, textura, consistência e cor do papel branco A4 (210 x 297 mm) de 75 g/m², acondicionado em embalagem 100% Biopolipropileno bi-orientado para proteção contra umidade, com certificação FSC ou CEFLOR, comumente disponível.

8.9.1. O CONTRATANTE poderá solicitar, sem custo adicional, que até 20% do papel fornecido na prestação dos serviços seja reciclado.

8.9.2. Para redução dos custos da CONTRATANTE com coleta seletiva e visando ao adequado tratamento do impacto ambiental e social, será exigido o programa de coleta seletiva e descarte dos itens fusor, toner e caixa de resíduos, na forma do art. 15, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata junto a proposta de preços.

8.9.3. A CONTRATADA assume ainda, além das definições citadas acima, o compromisso de apoiar a CONTRATANTE na divulgação das melhores práticas de uso e gestão dos recursos junto aos usuários do serviço, sempre visando os compromissos ambientais.

8.9.4. Qualquer custo relativo ao sistema de controle de impressão correrá por conta da CONTRATADA, uma vez que o custo dele deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão milheiros.

8.10. Serviços de Apoio Operacional

8.10.1. Requisitos do Serviço de Apoio Operacional

8.10.1.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento e capacitação dos facilitadores (usuários) necessários para a correta operação dos equipamentos e, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.
- b. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.
- c. Instruções básicas de operação dos softwares propostos.

- d. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.
- e. Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho.
- f. Interpretação das mensagens do painel de controle dos equipamentos.
- g. Utilização da impressão através da bandeja automática.
- h. Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões.
- i. Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.
- j. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo, atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas e instruindo a forma de corrigir estes problemas operacionais.

8.10.1.2. Nos casos de necessidade de mudança de local do equipamento (definido pela contratante), a contratada deverá ser acionada para efetuar o remanejamento, conforme a orientação da contratante.

8.10.1.3. Executar rotinas definidas em plano de trabalho objetivando manter os equipamentos distribuídos pelas instalações da contratante, sempre providos de suprimentos (toner cartuchos) e em condições de pleno funcionamento dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

8.10.1.4. Gerir eventual estoque local de suprimentos disponibilizados pela contratada e destinados ao abastecimento dos equipamentos.

8.10.1.5. Qualquer custo relativo ao serviço de suporte operacional correrá por conta da CONTRATADA, uma vez que o custo dele deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão (milheiros).

8.11. Regime de execução

8.11.1. O fornecimento de equipamentos constitui parte principal e indissociável dos serviços aqui descritos, sendo que os serviços correlatos existem para suportar tal fornecimento.

8.11.2. Os serviços de fornecimento de equipamentos serão realizados sempre mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço (contendo: item, marca e modelo do equipamento, quantidade, local, condições e prazos de instalação, além de identificar solicitante e fornecedor) e incluem ainda, a instalação dos respectivos equipamentos, bem como os serviços descritos nos itens: suporte técnico e manutenção 'on site'.

8.11.3. Os serviços de impressão (milheiros) serão prestados sempre que solicitados mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço (contendo: item, especificação do serviço, indicação dos equipamentos, quantidades estimadas de milheiros, locais, condições e prazos, além de identificar solicitante e fornecedor), preferencialmente, associadas ou inclusas nas Ordens de Serviço contemplando ainda, além do sistema de controle de impressão, qualquer parte consumível, logística até o destino e eventual estoque local.

8.11.4. O prazo de instalação dos equipamentos e de disponibilização de serviços correlatos será de 30 dias e o prazo de fornecimento dos equipamentos e de prestação dos serviços correlatos, conforme Art. 106, § 2º da lei 14.133/2021, renováveis até o limite legal.

8.12. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. A comprovação do atendimento às especificações técnicas acima, deverá ser feita através de catálogos, folders, declaração ou conteúdo de web-sites oficiais dos fabricantes (ativos no

momento da licitação).

8.12.2. Durante o processo licitatório, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, para fins de confirmação, solicitar que as licitantes disponibilizem um ou mais equipamentos e sistemas indicados em sua proposta, para validação de características e testes funcionais, devendo ocorrer em, no máximo, 10 (Dez) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE.

8.12.3. A equipe técnica que auxiliará o pregoeiro na aceitabilidade da proposta deverá verificar a viabilidade, capacidade e produtividade dos equipamentos indicados pelos licitantes, confrontando com as informações dos respectivos fabricantes, podendo diligenciar a respeito.

8.12.4. Na eventualidade da ocorrência anterior, além dos equipamentos, deverão ser disponibilizados consumíveis (toner e papel), servidor e demais requisitos para os sistemas além de pessoal qualificado nas ferramentas para demonstração dos recursos propostos. Será provido ambiente de laboratório específico para este fim.

8.12.5. Em caso de atraso ou não entrega dos equipamentos e sistemas sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou não atendimento aos requisitos e características técnicas, a licitante será desclassificada.

8.13. NÍVEL DE SERVIÇO

8.13.1. Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

8.13.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

8.13.3. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 2 (duas) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de 8 (oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

8.13.4. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.13.5. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias.

8.13.6. Para os serviços de impressão, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

8.13.7. Entende-se por indisponibilidade de suprimentos, a eventual falta, computada em horas, de toner, cartucho, cera ou papel para um determinado posto de impressão, devendo a CONTRATADA garantir estoque mínimo até a data do reabastecimento para eliminar o risco de tal ocorrência. Excluem-se os casos em que evidenciar-se um consumo fora dos padrões e que a unidade não tenha feito a efetiva programação junto a CONTRATADA.

8.13.8. O indicador de indisponibilidade será resultante da divisão da quantidade de horas no

mês, que um determinado posto de impressão deixou de funcionar por indisponibilidade local de suprimentos, pela constante 220 (10 horas por dia x 22 dias úteis em média por mês), evidenciado pelo registro de chamado técnico por indisponibilidade de suprimentos até o respectivo fechamento. Serão consideradas horas compreendidas das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.

8.13.9. Para o fornecimento de suprimentos, o nível de serviço exigido e a penalidade pelo seu descumprimento são:

Indicador, Penalidade e Indisponibilidade de suprimentos para um Sobre a média do valor mensal bilhetado posto de impressão (toner ou papel) (milheiros) dos últimos 3 meses, do referido Meta: Inferior a 2 hora/mês. posto de impressão, multa de:

1% para índices entre 2 e 3 horas/mês.

3% para índices entre 3 e 5 horas/mês.

6% para índices entre 5 e 8 horas/mês.

10% para índices superiores 8 horas/mês.

Com eventual advertência, dependendo da justificativa e em casos de reincidência, aplicação cumulativa de multa contratual.

Todos os indicadores serão aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à CONTRATADA, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.

9. SOFTWARES

9.1. Para a locação das estações de trabalho do Tipo I e II, a contratada deverá instalar softwares devidamente licenciados para esse fim, conforme especificado nesse edital, cabendo à equipe técnica da SMTUR a conferência e emissão do termo de aceite:

9.1.1. Para obter a garantia de aplicar sempre as versões mais recentes de sistemas operacionais, serão exigidos que todos os softwares Microsoft contidos neste edital deverão ser licenciados pela licitante através do Programa de Licenciamento por Volume por intermédio do Contrato de Licença de Provedor de Serviços – SPLA, obtido pela licitante junto à Microsoft;

9.1.2. Não será permitido qualquer outra forma de licenciamento, nem tão pouco a contratação do serviço através de terceiros. Para tanto será exigido que a licitante seja efetivada ao Contrato de Licença de Provedor de Serviços.

10. SISTEMA OPERACIONAL

10.1. 47 (quarenta e sete) licenças do Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits ou superior, pré-instalados, no idioma português do Brasil, acompanhados de licenças de uso;

10.2. 47 (quarenta e sete) licenças do Microsoft Office 365, contendo Word, Excel, Powerpoint e Outlook, no idioma português do Brasil, acompanhados de licenças de uso.

11. SISTEMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

11.1. 47 (quarenta e sete) licenças de uso de Sistema de Gestão de Equipamentos de Informática

com as seguintes especificações técnicas:

11.1.1. Solução de gestão de equipamentos de informática:

11.1.1.1. A solução deve ser do tipo cliente/servidor, onde a parte servidora mantém todas as configurações definidas pelo administrador e a parte cliente (agente) busca ou recebe essas configurações do servidor.

11.1.1.2. O software cliente (agente) deve ser instalado em estações de trabalho e /ou servidores, ambos físicos e/ou virtuais;

11.1.1.3. O software de gerenciamento (parte servidora) é instalado em servidores dedicados e dimensionados para esse fim, denominado, neste documento, de Servidores de Gerenciamento, que poderão ser disponibilizados a partir de uma estrutura baseada em nuvem do cliente (on premise) ou do fabricante (in cloud).

11.1.1.4. Os Servidores de Gerenciamento deverão ser instalados em formato contingencial e redundante, de tal forma, que no caso de falha de um dos servidores, o outro assume todas as funções da solução, sem provocar indisponibilidade para os endpoints;

11.1.1.5. Permitir o gerenciamento dos agentes, incluindo inventário de software e hardware, para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:

11.1.1.5.1. Windows Server 2008 e superior, 32 e 64 bits;

11.1.1.5.4. Windows 10 e superior, 32 e 64 bits;

11.1.1.6. Exibir um único ícone na barra de ferramentas do sistema operacional do endpoint, devendo ser possível configurá-la para que nenhum ícone seja exibido;

11.1.1.7. Possibilitar o estabelecimento de alvos de políticas por filtros baseados em qualquer informação disponível sobre os clientes. Exemplos: configurações de sistema operacional, hardware, componentes, softwares e versões;

11.1.1.8. Clientes devem ser atualizados automaticamente nos grupos de políticas conforme a inclusão ou exclusão de clientes ou da mudança de suas configurações;

11.1.1.9. Implementar, na própria solução, código único para clientes, garantindo consistência para a base de dados mesmo com mudanças de hostname, endereço MAC (Mac Address) da placa de rede, endereço IP ou outras informações nos clientes evitando a criação de registros duplicados;

11.1.1.10. Permitir forçar comunicação dos clientes a partir da console para atualizar as políticas e inventário;

11.1.1.11. Permitir a ativação e desativação do software cliente por meio da console de gerenciamento, sem necessidade de reinicialização do endpoint;

11.1.1.12. Permitir que a solução funcione de forma independente, ou seja, sem a necessidade de integração ou utilização de informações de sistemas externos como, por exemplo, Active Directory (AD);

11.1.1.13. Permitir integração da solução com o Active Directory (AD), possibilitando, no mínimo, as seguintes tarefas:

11.1.1.13.1. Importação de usuários, computadores, sites, unidades organizacionais e grupos do AD;

11.1.1.13.2. Permitir a importação diferencial, ou seja, apenas dos dados que apresentarem modificações em relação à última sincronização realizada, mantendo a alteração mais recente;

11.1.1.13.3. Permitir autenticação de usuários da solução e atribuir papéis na utilização da console de gerência.

11.1.1.13.4. Aplicação de políticas baseadas em grupos de AD;

11.1.1.13.5. Instalação automática do software cliente em computadores de grupos prédefinidos do AD que ainda não estejam sendo gerenciados.

11.1.1.13.6. Permitir agendamento de instalação, atualização e desinstalação do software cliente via políticas no servidor a partir da console de gerenciamento da solução, sem necessidade de reinício (boot) dos endpoints e de forma silenciosa, ou seja, sem interação com usuário;

- 11.1.1.13.7. Flexibilidade para definição da frequência de comunicação cliente- servidor;
- 11.1.1.13.8. Deverá prover funcionalidade de envio de logs a servidor do tipo syslog.
- 11.1.1.14. Deverá permitir a definição de política geral que se aplique aos usuários que não estejam conectados à rede gerenciada pela instituição, para no mínimo:
- 11.1.1.14.1. Prover capacidade de habilitar somente aplicativos homologados pela instituição, enquanto conectados à rede gerenciada;
- 11.1.1.14.2. Prover capacidade de separar a utilização dos aplicativos privados dos corporativos homologados.
- 11.1.1.15. Controles para configuração de power management dos computadores, permitindo hibernar e colocar em standby computadores sem utilização pelos usuários;
- 11.1.1.16. Emitir relatórios indicando a economia de custo com energia derivada dos controles.
- 11.1.1.17. Console de Gerenciamento:
- 11.1.1.17.1. Possuir administração centralizada por meio de console única de gerenciamento;
- 11.1.1.17.2. Permitir a exportação de dados exibidos na console;
- 11.1.1.17.3. Permitir acesso a todos os logs, com interface para consultas com filtros.
- 11.1.1.17.4. Possuir Portal Multilíngues: nas português, Inglês e Espanhol.
- 11.1.1.18. Relatórios:
- 11.1.1.18.1. Implementar relatórios, no mínimo, para as tarefas de inventário de software e hardware, gerenciamento de contratos e distribuição de software com, no mínimo, as seguintes características:
- 11.1.1.18.1.1. Relatórios personalizáveis de conectividade dos agentes, identificando períodos sem comunicação;
- 11.1.1.18.1.2. Relatórios disponíveis em formato web acessíveis por HTTP ou HTTPS;
- 11.1.1.18.1.3. Relatórios exportáveis para os formatos CSV e PDF.
- 11.1.1.18.2. Assistente de criação e edição de relatórios com as seguintes funcionalidades:
- 11.1.1.18.2.1. Seleção do tipo ou item de configuração alvo do relatório;
- 11.1.1.18.2.2. Seleção de tabelas e campos relacionados somente ao tipo de item selecionado;
- 11.1.1.18.2.3. Classificação ascendente ou descendente para um ou mais campos selecionados;
- 11.1.1.18.2.4. Filtros para qualquer campo através de operadores igual, maior que, menor que, maior ou igual, diferente e caractere curinga;
- 11.1.1.18.2.5. Operadores booleanos E / OU ao usar múltiplos filtros;
- 11.1.1.18.2.6. Associação de múltiplas tabelas.
- 11.1.1.18.2.7. Visualização relatórios através de endereço web individual de forma que possa ser aproveitado para inserções em intranets e portais web;
- 11.1.1.18.2.8. Possibilidade de criar relatórios do tipo lista, tabela e gráficos;
- 11.1.1.18.2.9. Desenvolvimento de relatórios por queries diretas ao banco de dados;
- 11.1.1.18.2.10. Possibilidade de se criar relatórios em lista, tabela dinâmica, drill- down e gráficos usando assistente gráfico sem necessidade de programação, sendo permitido uso de qualquer informação gerenciada pela solução.
- 11.1.1.18.2.11. Relatórios disponíveis sobre os tipos de itens de configuração disponíveis e assistente para criação de novos relatórios sem a necessidade de programação por códigos de consulta ao banco de dados;
- 11.1.1.18.2.12. Geração de relatórios personalizáveis de conectividade dos agentes, identificando períodos sem comunicação;
- 11.1.1.18.2.13. Deverá ser capaz de informar, com periodicidade configurável, quanto a informações de usabilidade de dados estruturados e não estruturados, indicando minimamente o proprietário do arquivo, o último usuário e o maior usuário deste arquivo;
- 11.1.1.18.2.14. Deverá ser capaz de informar, com periodicidade configurável, quanto a registros históricos e acessibilidade dos arquivos não estruturados, validando as atividades, monitorando

arquivos e diretórios;

11.1.1.18.2.15. Deverá ser capaz de informar, com periodicidade configurável, quanto a arquivos não estruturados quanto ao uso suspeito, obtendo seu histórico de uso, bloqueando seu uso caso necessário, prevenindo contra futuros furos de segurança;

11.1.1.18.2.16. Deverá possuir funcionalidades de desenvolvimento de relatórios por queries diretas ao banco de dados opcionalmente caso seja desejado relatórios específicos avançados.

11.1.1.18.3. Inventário e Descobrimento de Endpoints:

11.1.1.18.3.1. Ser capaz de descobrir qualquer dispositivo que possua um endereço IP atribuído (computador, servidor, impressora, roteador, switch, hub e outros) independente de fabricante ou fornecedor;

11.1.1.18.3.2. Ser capaz de descobrir dispositivos por meio do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol);

11.1.1.18.3.3. Permitir o descobrimento pelos métodos:

11.1.1.18.3.3.1. Range de IP;

11.1.1.18.3.4. Permitir a realização de inventário e descobrimento esporadicamente pelo administrador e automaticamente por meio de agenda flexível, permitindo definir frequência e horário, sendo possíveis pelo menos os seguintes filtros:

11.1.1.18.3.4.1. IP e range de IP;

11.1.1.18.3.4.2. Comunidade SNMP.

11.1.1.18.3.5. Captura de inventário básico independente de uso de solução de inventário provisionando as seguintes informações gerais dos clientes:

11.1.1.18.3.5.1. Hostname e domínio;

11.1.1.18.3.5.2. Sistema operacional, idioma, diretório de instalação e sistema de arquivos;

11.1.1.18.3.5.3. Versão do sistema operacional e Service Pack;

11.1.1.18.3.5.4. Tipo do dispositivo (computador, móvel, dispositivo de rede);

11.1.1.18.3.5.5. Endereço Mac (Mac Address);

11.1.1.18.3.5.6. Configurações TCP/IP de todas as placas de rede incluindo virtuais;

11.1.1.18.3.5.7. Indicação de endereço: IP fixo ou dinâmico.

11.1.1.18.3.5.8. Captura de eventos de logon e logoff identificando usuário, domínio, data de logon e logoff e tempo total logado, independentemente de o computador fazer parte de domínio e de o logon ser feito em domínio ou localmente, permitindo ao administrador identificar os usuários que estavam conectados no computador em determinado horário;

11.1.1.18.3.5.9. Execução do inventário através de políticas definidas no console central para dispositivos com agente;

11.1.1.18.3.5.10. Permitir cadastrar dados de inventário de endpoints que não possuam agente instalado ou conectividade de rede;

11.1.1.18.3.5.11. Permitir realização de inventário incremental, apenas das mudanças ocorridas desde o último inventário completo;

11.1.1.18.3.5.12. Realizar inventário pôr agente ou sem agente através de SNMP;

11.1.1.18.3.5.13. Permitir definir o período do histórico de retenção de informação para as tabelas selecionadas;

11.1.1.18.3.5.14. Execução do inventário de forma silenciosa sem exibição de janela e sem requerer nenhuma ação para o usuário;

11.1.1.18.3.5.15. Execução do inventário mesmo quando o dispositivo estiver desconectado da rede, armazenando o resultado do inventário localmente e enviando para o servidor todos os inventários locais após obter conexão com servidor;

11.1.1.18.3.5.16. Definição de cada tipo de informação que deve ser armazenada para histórico e prazo de retenção;

11.1.1.18.3.5.17. Exclusão automática de dados mais antigos que o período definido para armazenamento;

11.1.1.18.3.5.18. Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de computadores Windows:

- 11.1.1.18.3.5.18.1. Processador, quantidade, velocidade e tipo/marca;
- 11.1.1.18.3.5.18.2. Tipo de computador: desktop, laptop, servidor ou outra classificação do fabricante;
- 11.1.1.18.3.5.18.3. Fabricante do hardware, modelo, número de série;
- 11.1.1.18.3.5.18.4. Código de patrimônio se estiver cadastrado no BIOS;
- 11.1.1.18.3.5.18.5. Fabricante, versão e data da BIOS e informações da SMBIOS;
- 11.1.1.18.3.5.18.6. Slots de memória disponíveis;
- 11.1.1.18.3.5.18.7. Sistema operacional, pasta de instalação, Service Pack, versão, idioma, fuso horário;
- 11.1.1.18.3.5.18.8. Patches e hotfixes do sistema operacional e softwares;
- 11.1.1.18.3.5.18.9. Dispositivos configurados e respectivas configurações;
- 11.1.1.18.3.5.18.10. Drivers; 11.1.1.18.3.5.18.11. Endereço Mac (Mac Address);
- 11.1.1.18.3.5.18.12. Configurações TCP/IP de todas as placas de rede incluindo virtuais;
- 11.1.1.18.3.5.18.13. Indicação de endereço IP: fixo ou dinâmico;
- 11.1.1.18.3.5.18.14. Discos e pastas da rede mapeados;
- 11.1.1.18.3.5.18.15. Impressoras instaladas, compartilhadas e mapeadas pela rede;
- 11.1.1.18.3.5.18.16. Monitor(es) instalado(s);
- 11.1.1.18.3.5.18.17. Discos físicos e lógicos incluindo letras atribuídas, tamanho e propriedades;
- 11.1.1.18.3.5.18.18. Tamanho total em disco, total livre, na lixeira, em pastas temporárias e cache;
- 11.1.1.18.3.5.18.19. Particionamento dos discos e formato FAT ou NTFS;
- 11.1.1.18.3.5.18.20. Discos e pastas compartilhadas e respectivo acessos;
- 11.1.1.18.3.5.18.21. Status de compartilhamento administrativo;
- 11.1.1.18.3.5.18.22. Membros do grupo administração local;
- 11.1.1.18.3.5.18.23. Perfis de usuários existentes no computador;
- 11.1.1.18.3.5.18.24. Verificar grupos locais no computador;
- 11.1.1.18.3.5.18.25. Tarefas agendadas no sistema operacional;
- 11.1.1.18.3.5.18.26. Histórico de conexões à porta USB a qualquer horário;
- 11.1.1.18.3.5.18.27. Softwares registrados no Painel de Controle, incluindo ocultos;
- 11.1.1.18.3.5.18.28. Softwares residentes no computador independentemente de estarem instalados ou presentes no Painel de Controle;
- 11.1.1.18.3.5.18.29. Conexões ODBC de sistema.
- 11.1.1.18.3.5.19. Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de dispositivos móveis com iOS e Android:
 - 11.1.1.18.3.5.19.1. Processador, velocidade e tipo/marca;
 - 11.1.1.18.3.5.19.2. Quantidade de memória disponível;
 - 11.1.1.18.3.5.19.3. Sistema operacional, versão, idioma, fuso horário;
 - 11.1.1.18.3.5.19.4. Patches e hotfixes do sistema operacional e softwares;
 - 11.1.1.18.3.5.19.5. Endereço Mac;
 - 11.1.1.18.3.5.19.6. Configurações TCP/IP;
 - 11.1.1.18.3.5.19.7. Softwares instalados no dispositivo.
 - 11.1.1.18.3.5.19.8. Fornecer informações sobre as mudanças que ocorrem em todas as estações de trabalho e servidores;
 - 11.1.1.18.3.5.19.9. Manter histórico sobre quaisquer instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho e servidores;
- 11.1.1.18.3.5.20. Opções avançadas de inventário de computadores Windows:
 - 11.1.1.18.3.5.20.1. Exclusão de itens do inventário de determinado grupo de endpoints ou de

todos os endpoints, oferecendo maior desempenho para alvos que não precisem de determinadas informações;

11.1.1.18.3.5.20.2. Adição de informações ao inventário a partir de Chaves Registry, itens da estrutura WMI e parâmetros existentes em arquivos de configuração INI;

11.1.1.18.3.5.20.3. Contagem e cálculo do tamanho total de arquivos de determinadas extensões incluindo extensões não comuns de mercado que sejam usadas por sistemas próprios.

11.1.1.18.3.5.20.4. Envio do inventário com modificações em componentes críticos de hardware (como redução de memória e mudança de disco) na próxima inicialização do sistema após a mudança;

11.1.1.18.3.5.20.5. Identificação automática do tipo físico do computador (desktop, laptop, servidor e outras variações) a partir da classificação determinada pelo fabricante do equipamento registrada na BIOS através de mecanismo de captura desta informação diretamente na BIOS;

11.1.1.18.3.5.20.6. Lista pré-definida para correção e normalização de nomes de fabricantes e softwares conhecidos do mercado, com possibilidade de inclusões, alterações e exclusões pelo administrador;

11.1.1.18.3.5.20.7. Inclusão de regras de correção e normalização para sistemas desenvolvidos internamente considerando informações do cabeçalho (fabricante, nome do software, versão, idioma) ou a partir de nome, tamanho e data de arquivo para os casos de sistemas sem cabeçalho ou com cabeçalho incompleto ou incorreto;

11.1.1.18.3.5.20.8. Agrupamentos pré-definidos de softwares em suítes e grupos (ex: Microsoft Office, browsers e antivírus) com possibilidade de inclusões, alterações e exclusões pelo administrador inclusive para sistemas desenvolvidos internamente;

11.1.1.18.3.6. Funcionalidade de catálogo de software descrita na metodologia ITIL, possibilitando o cadastro de:

11.1.1.18.3.6.1. Pacotes de softwares instalados;

11.1.1.18.3.6.2. Pacotes passíveis de distribuição pela ferramenta;

11.1.1.18.3.6.3. Dependência e substituição de pacotes;

11.1.1.18.3.6.4. Mecanismo de detecção da instalação do software;

11.1.1.18.3.6.5. Tarefas de instalação e remoção.

11.1.1.18.3.7. Gestão de energia:

11.1.1.18.3.7.1. Permitir configurações de perfil de energia dos equipamentos em momentos distintos do dia;

11.1.1.18.3.7.2. Demonstrar em relatórios a possibilidade de redução de consumo e realizado com as mudanças de configuração;

11.1.1.18.3.7.3. Permitir configurações distintas por departamentos.

11.1.1.19. Gerenciamento de contratos e uso de softwares:

11.1.1.19.1. Repositório centralizado para contratos de TI;

11.1.1.19.2. Registro e acompanhamento de informações de contratos;

11.1.1.19.3. Demonstração via relatórios sobre ativos e contratos relacionados com devidos status;

11.1.1.19.4. Rastreamento de custo;

11.1.1.19.5. Atribuição dos contratos aos respectivos computadores gerenciados;

11.1.1.19.6. Identificação de computadores sem contratos;

11.1.1.19.7. Identificação de softwares instalados versus usados versus licenciados;

11.1.1.19.8. Gestão de licenças de software;

11.1.1.19.9. Permitir cadastramento de ilimitados contratos e outros dados relacionados independente de licenças de usuário;

11.1.1.19.10. Medição e remoção de software não permitido;

11.1.1.19.11. Medição do uso de aplicações em computadores, sendo aplicativos compostos de vários arquivos ou executáveis simples;

- 11.1.1.19.12. Medição de utilização real de softwares (janela em foco, visível ou somente em execução);
- 11.1.1.19.13. Coleta e armazenamento de informações gerais sobre a utilização de aplicações: nome do arquivo, local, usuário, computador onde foi executado, data e hora;
- 11.1.1.19.14. Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações definidas pelo administrador, permitindo visualizar média e pico de utilização destes recursos por aplicação ou computador;
- 11.1.1.19.15. Medição do tempo de uso de aplicações definidas pelo administrador, de forma que seja possível filtrar aplicações usadas somente em maior período do que o definido pelo administrador;
- 11.1.1.19.16. Definição de lista de softwares não autorizados (blacklist), baseada em nome de arquivo ou informações do cabeçalho do programa, permitindo que a remoção seja efetuada mesmo que o usuário modifique o nome do arquivo;
- 11.1.1.19.17. Normalização e correção de nomes de softwares monitorados seguindo as mesmas regras de inventário, garantindo consistência em análises consolidadas de software instalado e software usado;
- 11.1.1.19.18. Políticas diferenciadas de medição do uso e remoção de software para grupos de computadores, permitindo que um mesmo software seja executado em um computador, mas não em outro;
- 11.1.1.19.19. Envio de eventos de monitoramento e remoção de software de forma on-line ou em frequências determinadas pelo administrador, válidas para determinadas políticas ou todas, criando a facilidade do administrador habilitar política de monitoramento de software crítico com notificação on-line e política com objetivo de notificar bloqueio de software com notificação diária ou semanal.
- 11.1.1.20. Distribuição de software.
- 11.1.1.20.1. Distribuição e instalação de softwares, automatizar procedimentos de configuração ou manutenções rotineiras;
- 11.1.1.20.2. Captura de informação de um computador, solicitação de preenchimento de dados e, se necessário, realização de ações baseadas nas informações coletadas ou informadas pelo usuário em tempo real no momento da instalação;
- 11.1.1.20.3. Possuir um ponto central de instalação, atualização e desinstalação de software;
- 11.1.1.20.4. Acompanhamento em tempo real do status da distribuição;
- 11.1.1.20.5. Suporte a computadores Windows;
- 11.1.1.20.6. Instalar automaticamente as aplicações ou componentes requeridos de uma aplicação principal que for instalada pela solução;
- 11.1.1.20.7. Distribuição de pacotes via HTTP/HTTPS por segurança e performance.
- 11.1.1.20.8. Distribuição de software independente do processo de inventário;
- 11.1.1.20.9. Estabelecimento de alvos de distribuição por filtros baseados em configurações de sistema operacional, hardware, componentes, softwares e versões, atualizados automaticamente conforme a inclusão ou exclusão de clientes ou da mudança de suas configurações;
- 11.1.1.20.10. Políticas de distribuição ativadas automaticamente para novos clientes inseridos nos grupos alvos definidos pelas políticas, mas somente quando estes foram configurados para atualização automática;
- 11.1.1.20.11. Distribuição, atualização ou remoção de um pacote no cliente sem afetar demais pacotes residentes;
- 11.1.1.20.12. Permitir a distribuição de pacotes em formato EXE e MSI;
- 11.1.1.20.13. Permitir a distribuição e instalação de softwares de forma silenciosa, ou seja, sem interação com o usuário;
- 11.1.1.20.14. Controle centralizado do status de distribuição do pacote;
- 11.1.1.20.15. Controle centralizado do status da instalação ou desinstalação efetiva do pacote;

- 11.1.1.20.16. Possibilidade de criar políticas de distribuição de software com definição de data de início e término da validade da política;
- 11.1.1.20.17. Usar o horário do servidor de gerenciamento;
- 11.1.1.20.18. Flexibilidade no agendamento da tarefa de distribuição com possibilidade de combinação de qualquer uma das regras a seguir isoladas ou simultaneamente:
- 11.1.1.20.18.1. Assim que o computador se comunicar com servidor;
- 11.1.1.20.18.2. Somente em um determinado dia e horário; 11.1.1.20.18.3. Assim que possível após o horário agendado.
- 11.1.1.21. Medição e remoção de software:
- 11.1.1.21.1. Medição do uso de aplicações em computadores Windows, sendo aplicativos compostos de vários arquivos ou executáveis simples;
- 11.1.1.21.2. Medição de softwares diversos, mesmo que não homologados;
- 11.1.1.21.3. Coleta e armazenamento em banco de dados de informações gerais sobre a utilização de aplicações: nome do arquivo, local, usuário, computador onde foi executado, data e hora;
- 11.1.1.21.4. Permitir medição e remoção de aplicativos específicos para os usuários que estejam conectados à rede, desconectados e remotos (vpn);
- 11.1.1.21.5. Enviar alertas ao administrador quando um aplicativo é removido;
- 11.1.1.21.6. Identificação de softwares executados mesmo que não instalados;
- 11.1.1.21.7. Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações definidas pelo administrador, permitindo visualizar média e pico de utilização destes recursos por aplicação ou computador;
- 11.1.1.21.8. Medição do tempo de uso de aplicações definidas pelo administrador, de forma que seja possível filtrar aplicações usadas somente em maior período do que “x” minutos, por exemplo;
- 11.1.1.21.9. Toda medição de tempo devera mensurar o tempo em execução (sem janelas visíveis), tempo com janelas visíveis e tempo realmente em foco.
- 11.1.1.21.10. Definição de lista de softwares não autorizados, baseada em nome de arquivo ou informações do cabeçalho do programa, permitindo que o bloqueio seja efetivo mesmo que o usuário modifique o nome do arquivo;
- 11.1.1.21.11. Normalização e correção de nomes de softwares monitorados seguindo as mesmas regras de inventário, garantindo consistência em análises consolidadas de software instalado e software usado;
- 11.1.1.21.12. Políticas de medição e remoção de software diferenciadas para grupos de computadores, permitindo que um mesmo software seja utilizado em um computador, mas não em outro;
- 11.1.1.22. Acesso e controle remoto seguro:
- 11.1.1.22.1. Oferecer ferramenta de controle remoto;
- 11.1.1.22.2. Suporte a computadores e notebooks Windows;
- 11.1.1.22.3. Permitir liberação de acesso não intrusivo, somente com autorização do usuário do equipamento acessado;
- 11.1.1.22.4. Permitir liberação de acesso de forma intrusiva, mesmo sem o consentimento do usuário do equipamento acessado;
- 11.1.1.22.5. Criar log dos acessos remotos;
- 11.1.1.22.6. Permitir definir políticas de segurança de acesso através de grupos de segurança Microsoft.
- 11.1.1.23. Gerenciamento de contratos:
- 11.1.1.23.1. Possuir módulo para gerenciar contratos com modelos pré-definidos de contratos como licenças de software, serviços com SLAs;
- 11.1.1.23.2. Oferecer relatórios e alertas sobre status de contratos, contratos vencendo nos

próximos 90 dias, etc;

11.1.1.23.3. Contabilizar licenças de software instaladas nos computadores através do inventário e consolidar automaticamente com os contratos e licenças adquiridas;

11.1.1.23.4. Contabilizar licenças de softwares com regras de negócio baseadas em instalações, criação de usuários e capacidade do equipamento;

11.1.1.23.5. Permitir criar modelos adicionais de tipos de ativos e contratos, bem como adicionar campos dentro da ferramenta em português sem necessidade de programação;

11.1.1.23.6. Permitir relacionar dados de ativos e contratos com qualquer informação como, por exemplo, usuários, empresas, ano de aquisição etc.;

11.1.1.23.7. Concentrar em mesma console e mesma técnica todas as informações relacionadas às licenças de software: regras para inventário, medição, bloqueio, instalação, desinstalação e licenças adquiridas.

11.1.1.24. Gestão de performance e capacidade:

11.1.1.24.1. Acompanhar e armazenar no mínimo a média e pico de consumo de performance por hora dos servidores;

11.1.1.24.2. Acompanhar e armazenar no mínimo a média e pico de consumo de performance por dia dos desktops;

11.1.1.24.3. Permitir análise de performance acompanhamento dos atributos CPU, Memória, Espaço em disco, E/S de disco e E/S de rede;

11.1.1.24.4. Permitir a análise de no mínimo top 10 processos consumidores de CPU e memória.

11.1.1.24.5. Gerar relatórios demonstrando as situações encontradas em PDF;

11.1.1.24.6. Permitir exporte de informações para análise e tratativa externa;

11.1.1.24.7. Permitir acompanhar a chegada dos pacotes de performance ao menos de servidores para garantia do armazenamento correto das informações;

11.1.1.24.8. Permitir a geração de relatórios analíticos nos formatos individual, consolidados ou sumarizados.

11.1.1.24.9. Permitir agendamento do envio automático via e-mail dos relatórios;

11.1.1.24.10. Permitir a geração de relatórios de capacidade utilizando as seguintes regras:

11.1.1.24.10.1. Definição de horizonte futuro na projeção de no mínimo 1 dia até 1 ano (365 dias);

11.1.1.24.10.2. Utilizar projeção linear com base nos dados armazenados;

11.1.1.24.10.3. Utilizar tendência na projeção;

11.1.1.24.10.4. Permitir adicionar crescimento previsto não mapeado a projeção;

11.1.1.24.10.5. Deter base dos principais hardwares do mercado visando limitar ou melhorar a recomendação com base nos limites do hardware;

11.1.1.24.10.6. Recomendar a servidor capaz de absorver a carga de performance sempre que o servidor atual não for capaz de aceitar a recomendação de expansão;

12. ANTIVÍRUS CORPORATIVO

12.1. Para o perfeito funcionamento do ambiente da SMTUR, caberá à Contratada o fornecimento durante o período contratado, de 47 (quarenta e sete) licenças de uso de antivírus corporativo devidamente instalado em todas as estações e servidores, atendendo às seguintes características:

12.1.1. Deve operar em vários níveis de sistema operacional, eliminando totalmente malwares;

12.1.2. Controle granular baseado em nuvem, com um banco de dados de aplicativos e sites categorizados em seguros e inseguros, impondo políticas para aplicativos e navegação na WEB, enquanto os controles granulares garantem que apenas dispositivos específicos possam ser conectados aos computadores da rede;

12.1.3. Possua implementação de dispositivos móveis para smartphones e tablets, compatíveis com Android, Blackberry, Symbian e Windows Mobile;

- 12.1.4. Possua ajuste para indicar vulnerabilidades de hardware e software que possam estar expostas à ataques;
- 12.1.5. Atualizações frequentes e proteção baseadas em assinaturas comprovadas para detecção de malwares;
- 12.1.6. Análise de comportamento executada pelo inspetor do sistema oferecendo proteção proativa contra ameaças que ainda não foram registradas e banco de dados de assinaturas;
- 12.1.7. Proteção assistida em nuvem respondendo a ameaças suspeitas muito mais rápido do que os métodos tradicionais de proteção;
- 12.1.8. Possua sistema de prevenção de invasões baseado em host (hips) com firewall pessoal;
- 12.1.9. Possua controle de aplicativos permitindo que os administradores de TI definam políticas para permitir, bloquear ou restringir aplicativos ou categoria de aplicativos;
- 12.1.10. Possua controle de WEB;
- 12.1.11. Possua controle de lista branca dinâmicas garantindo que os aplicativos aprovados estão isentos de malwares, ajudando a maximizar a produtividade do usuário.
- 12.1.12. Firewall incorporado à ferramenta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação, exigidas na fase da licitação.
- 13.3. Reexecutar serviços sempre que solicitado, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 13.4. Responder pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados, ao patrimônio do contratante, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 13.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.
- 13.6. Fornecer equipamentos e equipe técnica com experiência para oferecer os serviços objetos deste Projeto Básico.
- 13.7. Apresentar, quando requerido pela contratante, justificativa quanto ao não cumprimento de parte dos serviços contratados.
- 13.8. Refazer, no todo ou em parte, qualquer serviço não aprovado.

14. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 14.1. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias.
- 14.2. A Contratada deverá garantir o comportamento ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos resultantes de ação ou omissão deles, inclusive por inobservância das orientações da SMTUR, obrigando-se a substituí-los quando do comportamento inconveniente ou inadequado, tão logo solicitado.
- 14.3. A Contratada deverá instruir a equipe na prestação dos serviços contratados quanto ao cumprimento e obediência das Diretrizes e Normas de Política Corporativa de Segurança da Informação do SMTUR, necessárias para resguardar e assegurar que as informações sejam preservadas quanto à integridade e confidencialidade, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados à SMTUR, ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços contratados, bastando para tanto, comunicação por escrito.

14.4. A Contratada deverá instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso, nos termos do item anterior, às informações confidenciais da SMTUR:

14.4.1. Manter sigilo sobre essas informações;

14.4.2. Limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto da contratação;

14.4.3. Notificar prontamente à SMTUR sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos indicados para remediar qualquer divulgação ou uso;

14.4.4. Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela SMTUR;

14.4.5. Garantir que as pessoas, com acesso a essas informações, estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos.

14.5. Incumbe à Contratada gerenciar integralmente as atividades do profissional Técnico Sênior disponibilizado, alocado na CONTRATANTE 8 x 5 durante todo o contrato para a execução dos serviços, providenciando COORDENADOR DE TI, responsável pela equipe técnica, a qual será transmitida as instruções, orientações e normas para execução das atividades.

14.5.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo Técnico Sênior, dentre outras pertinentes:

- Manutenção preventiva: Implementação de medidas para evitar falhas e garantir o bom funcionamento dos sistemas.

- Instalação e configuração: Instalação e configuração de novos equipamentos, softwares e sistemas operacionais.

- Gerenciamento de redes: Configuração e manutenção de redes locais e remotas, incluindo roteadores, switches e firewalls.

- Suporte técnico: Prestar suporte técnico e assistência presencial e remota aos computadores/notebooks, impressoras e outros periféricos de informática dos usuários da SMTUR.

- Segurança da informação: Implementação de medidas de segurança para proteger os dados da SMTUR.

15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Na fase de habilitação, na sessão pública deste procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), obrigatoriamente, a LICITANTE deverá encaminhar à SMTUR:

15.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o serviço pretendido. O Atestado deverá conter: prazo contratual (datas de início e término), local da prestação dos serviços, natureza da prestação dos serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho do licitante, outros dados característicos, e, a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo e o telefone do signatário.

15.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado por prazo inferior.

15.1.3. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.1.4. Certificados em nome da licitante, emitidos pelas empresas fabricantes de hardwares ou softwares, comprovando a qualificação técnica dela para a realização das seguintes atividades exigidas neste edital:

15.3. Essas certificações e atestados deverão ser apresentadas no momento da habilitação assim como os outros documentos de habilitação.

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico com a descrição detalhada de todos os componentes de hardware e software especificados neste termo de referência deste edital.

15.6. Prezando pela boa execução dos serviços e a disponibilização correta dos equipamentos e softwares, deverá obrigatoriamente conter no Relatório Técnico:

15.6.1. Detalhamento de todos os componentes de hardware e software exigidos neste edital;

15.6.2. Cronograma de implementação dos equipamentos e serviços a serem executados;

15.6.3. Catálogos técnicos dos equipamentos;

15.6.4. Poderá ser vistoriado pela equipe técnica da SMTUR para fins comprobatórios os equipamentos apresentados no Relatório Técnico com os equipamentos entregues.

16. BACKUP CLOUD

Proteção Cibernética representa uma solução completa que integra backup e recuperação, recuperação de desastres, prevenção de malware, controles de segurança, assistência remota, monitoramento e relatórios. Esta abordagem protege integralmente seu negócio e os negócios de seus clientes por meio de uma proteção em camadas, combinando tecnologias proativas, ativas e reativas de proteção de dados.

16.1 Objetivos

O objetivo deste projeto é fornecer uma solução robusta de proteção cibernética que:

- Previna ameaças às máquinas por meio de ações proativas.
- Detecte ameaças ativamente, utilizando tecnologias avançadas.
- Responda a falhas rapidamente com ações reativas, garantindo continuidade de negócios.

16.2 Metodologia

A metodologia do projeto baseia-se em três pilares fundamentais:

1. **Ações Proativas:**
 - Avaliação de vulnerabilidades e gerenciamento de patches.
 - Análise preditiva da saúde do disco rígido usando tecnologias de aprendizado de máquina.
2. **Ações Ativas:**
 - Proteção contra malware e auto-proteção.
3. **Ações Reativas:**
 - Backup e recuperação (local e na nuvem).
 - Recuperação de desastres (local e na nuvem).

16.3 Funcionalidades Principais

A Proteção Cibernética fornece as seguintes funcionalidades:

1. **Backup e Recuperação:**
 - Backup e recuperação de máquinas físicas, máquinas virtuais e aplicações.
2. **Recuperação de Desastres:**
 - Proteção do ambiente local contra desastres, com cópias exatas de máquinas na nuvem e chaveamento de carga de trabalho para servidores na nuvem.
3. **Antimalware e Proteção Web:**
 - Proteção multilayer baseada em quatro tecnologias antimalware.

- Gerenciamento do Microsoft Security Essentials e do Windows Defender Antivirus.
- Filtragem de URLs para evitar downloads maliciosos e bloquear acesso a recursos web suspeitos.
- 4. **Autodiscovery de Máquinas:**
 - Registro automático de um grande número de máquinas e instalação de agentes de proteção.
- 5. **Avaliação de Vulnerabilidades:**
 - Escaneamento de produtos Microsoft, Linux, macOS e terceiros para vulnerabilidades.
- 6. **Gerenciamento de Patches:**
 - Aprovação automática e manual de patches, instalação programada e sob demanda, opções de reinicialização e janela de manutenção flexíveis, implantação em etapas.
- 7. **Controle de Saúde do Disco Rígido:**
 - Rastreamento do status dos discos rígidos e prevenção de falhas usando aprendizado de máquina e relatórios SMART.
- 8. **Gerenciamento Remoto e Assistência:**
 - Conexão e gerenciamento remoto de máquinas de maneira segura.
- 9. **Controle de Dispositivos:**
 - Limitação de acesso do usuário a dispositivos periféricos locais e redirecionados, portas e área de transferência em máquinas sob planos de proteção.

16.4 Diferenciais da Proteção Cibernética

A Proteção Cibernética possui as seguintes características únicas:

1. **Escaneamento de Backup em Ambientes Não Endpoint:**
 - Garante restaurações livres de malware, aumentando a detecção de rootkits e bootkits e reduzindo a carga nas máquinas.
2. **Recuperação Segura:**
 - Baseada em escaneamento antimalware integrado e remoção de malware para evitar recorrência de infecções.
3. **Proteção Inteligente:**
 - Baseada em alertas recebidos do Centro de Operações de Proteção Cibernética (CPOC), minimizando o tempo de inatividade dos processos de negócios em situações como ataques de malware ou desastres naturais.
4. **Proteção Contra Patches Ruins:**
 - Criação de backups antes de atualizações.
5. **Proteção Contínua de Dados:**
 - Garante que as alterações de dados feitas entre backups agendados não sejam perdidas, com controle sobre o que será continuamente protegido (documentos do Office, formulários financeiros, arquivos gráficos, etc.), melhorando os RPOs.
6. **Mapa de Proteção de Dados:**
 - Rastreia a distribuição de dados nas máquinas, monitora o status de proteção dos arquivos e utiliza os dados coletados como base para relatórios de conformidade.
7. **Backup Forense:**
 - Permite a coleta de dados de evidências digitais, inclusão em backup a nível de disco e utilização para investigações futuras.
8. **Allowlist em Toda a Empresa:**

- Baseado em backups para prevenir detecções falsas, eliminando a listagem manual de aplicativos corporativos confiáveis, garantindo maior produtividade e melhorando a taxa de detecção com heurísticas aprimoradas.

16.5 Conclusão

A implementação da Proteção Cibernética garantirá que o cliente tenha uma solução robusta, eficiente e abrangente para proteger seu ambiente de TI, melhorar a resiliência contra ameaças cibernéticas e garantir a continuidade dos negócios.

16.6 Termo de Compatibilidade:

Compatibilidade de Browsers:

- Google Chrome 29 ou superior.
- Mozilla Firefox 23 ou superior.
- Opera 16 ou superior.
- Microsoft Edge 25 ou superior.
- Safari 8 ou superior.

Compatibilidade de Sistemas Operacionais para Backup:

1. Sistemas Operacionais Suportados e Ambientes

As informações abaixo aplicam-se ao backup e recuperação. Para detalhes sobre os recursos de proteção suportados por sistema operacional, consulte "Recursos de Proteção Suportados por Sistema Operacional".

Agente para Windows

Este agente inclui um componente para proteção Antivirus & Antimalware e Filtro de URL que suporta um conjunto diferente de sistemas operacionais. Consulte "Sistemas Operacionais Suportados para Proteção Antivirus e Antimalware".

A lista de sistemas operacionais suportados abaixo aplica-se ao backup e recuperação.

- **Windows XP Professional:** SP1 (x64), SP2 (x64), SP3 (x86)
- **Windows Server 2003:** SP1/2003 R2 e posteriores – edições Standard e Enterprise (x86, x64)
- **Windows Small Business Server 2003/2003 R2**
- **Windows Server 2008:** Windows Server 2008 SP2* – edições Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation e Web (x86, x64)
- **Windows Small Business Server 2008, Windows Small Business Server 2008 SP2**
- **Windows 7:** todas as edições

Para usar a Proteção Cibernética com o Windows 7, é necessário instalar as seguintes atualizações da Microsoft antes de instalar o agente de proteção:

- Windows 7 Extended Security Updates (ESU)
- KB4474419
- KB4490628

Para mais informações sobre as atualizações necessárias, consulte este artigo da base de conhecimento.

- **Windows Server 2008 R2:** edições Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation e Web
 - **Windows Home Server 2011**
 - **Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012**
 - **Windows Small Business Server 2011:** todas as edições
 - **Windows 8/8.1:** todas as edições (x86, x64), exceto as edições Windows RT
 - **Windows Server 2012/2012 R2:** todas as edições
 - **Windows Storage Server 2003/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016**
 - **Windows 10:** edições Home, Pro, Education, Enterprise, IoT Enterprise e LTSC (anteriormente LTSB)
 - **Windows Server 2016:** todas as opções de instalação, exceto Nano Server
 - **Windows Server 2019:** todas as opções de instalação, exceto Nano Server
 - **Windows 11:** todas as edições
 - **Windows Server 2022:** todas as opções de instalação, exceto Nano Server
- Para usar a Proteção Cibernética com esta versão do Windows, é necessário instalar a atualização de suporte à assinatura de código SHA2 da Microsoft (KB4474419) antes de instalar o agente de proteção.

Para informações sobre problemas relacionados à atualização de suporte à assinatura de código SHA2, consulte este artigo da base de conhecimento.

Agentes para Aplicações

- **Agente para SQL, Agente para Active Directory, Agente para Exchange:** Cada um desses agentes pode ser instalado em uma máquina executando qualquer sistema operacional listado acima e uma versão suportada da respectiva aplicação.

Agente para Prevenção de Perda de Dados (Data Loss Prevention - DLP)

- **Controle de dispositivos:**
 - Microsoft Windows 7 Service Pack 1 e posteriores
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 e posteriores
 - macOS 10.15 (Catalina)
 - macOS 11.2.3 (Big Sur)
 - macOS 12 (Monterey)
 - macOS 13 (Ventura)
 - Agente para DLP para macOS suporta apenas processadores x64. Processadores ARM baseados em Apple Silicon não são suportados.
- **Prevenção de perda de dados:**
 - Microsoft Windows 7 Service Pack 1 e posteriores
 - Microsoft Windows Server 2008 R2 e posteriores

O Agente para DLP pode ser instalado em sistemas macOS não suportados porque é uma parte

integral do Agente para Mac. Nesse caso, o console Cyber Protect indicará que o Agente para DLP está instalado no computador, mas a funcionalidade de controle de dispositivos e prevenção de perda de dados não funcionará. A funcionalidade de controle de dispositivos funcionará apenas em sistemas macOS suportados pelo Agente para DLP.

Agente para Prevenção Avançada de Perda de Dados

- Microsoft Windows 7 Service Pack 1 e posteriores
- Microsoft Windows Server 2008 R2 e posteriores

Agente para Sincronização e Compartilhamento de Arquivos

- Para a lista de sistemas operacionais suportados, consulte o guia do usuário do Cyber Files Cloud.

Agente para Exchange (para backup de mailbox)

- Windows Server 2008: edições Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation e Web (x86, x64)
- Windows Small Business Server 2008
- Windows 7: todas as edições
- Windows Server 2008 R2: edições Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation e Web
- Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012
- Windows Small Business Server 2011: todas as edições
- Windows 8/8.1: todas as edições (x86, x64), exceto as edições Windows RT
- Windows Server 2012/2012 R2: todas as edições
- Windows Storage Server 2008/2008 R2/2012/2012 R2
- Windows 10: edições Home, Pro, Education e Enterprise
- Windows Server 2016: todas as opções de instalação, exceto Nano Server
- Windows Server 2019: todas as opções de instalação, exceto Nano Server
- Windows 11: todas as edições
- Windows Server 2022: todas as opções de instalação, exceto Nano Server

Agente para Microsoft 365

- Windows Server 2008: edições Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation e Web (x64 apenas)
- Windows Small Business Server 2008
- Windows Server 2008 R2: edições Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation e Web
- Windows Home Server 2011
- Windows Small Business Server 2011: todas as edições
- Windows 8/8.1: todas as edições (x64 apenas), exceto as edições Windows RT
- Windows Server 2012/2012 R2: todas as edições
- Windows Storage Server 2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 (x64 apenas)
- Windows 10: edições Home, Pro, Education e Enterprise (x64 apenas)
- Windows Server 2016: todas as opções de instalação (x64 apenas), exceto Nano Server
- Windows Server 2019: todas as opções de instalação (x64 apenas), exceto Nano Server
- Windows 11: todas as edições
- Windows Server 2022: todas as opções de instalação, exceto Nano Server

Agente para Oracle

- Windows Server 2008R2: edições Standard, Enterprise, Datacenter e Web (x86, x64)
- Windows Server 2012R2: edições Standard, Enterprise, Datacenter e Web (x86, x64)
- Linux: qualquer kernel e distribuição suportada pelo Agente para Linux (listado abaixo)

Agente para MySQL/MariaDB

- Linux: qualquer kernel e distribuição suportada pelo Agente para Linux (listado abaixo)

Agente para Linux

Este agente inclui um componente para proteção Antivirus & Antimalware e Filtro de URL que suporta um conjunto diferente de sistemas operacionais. Consulte "Sistemas Operacionais Suportados para Proteção Antivirus e Antimalware".

A lista de sistemas operacionais suportados abaixo aplica-se ao backup e recuperação. As seguintes distribuições Linux e versões de kernel foram especificamente testadas. No entanto, mesmo se sua distribuição Linux ou versão de kernel não estiver listada abaixo, ainda pode funcionar corretamente em todos os cenários requeridos, devido às especificidades dos sistemas operacionais Linux.

Se você encontrar problemas ao usar a Proteção Cibernética com sua combinação de distribuição Linux e versão de kernel, entre em contato com a equipe de Suporte para investigação adicional.

- Linux com kernel de 2.6.9 a 5.19 e glibc 2.3.4 ou posterior, incluindo as seguintes distribuições x86 e x86_64:
 - Red Hat Enterprise Linux 4.x, 5.x, 6.x, 7.x, 8.x*, 9.0*, 9.1*, 9.2*, 9.3*, 9.4*
 - Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10, 19.04, 19.10, 20.04, 20.10, 21.04, 21.10, 22.04, 22.10, 23.04, 23.10, 24.

16.7 Instalação de agentes

A instalação dos agentes pode se dar de maneira manual para ambientes com máquinas linux, mac-os, virtualizadores e Windows ou de maneira centralizada para ambientes Microsoft., conforme descrito no item a baixo:

16.8 Instalação de agentes de maneira centralizada

A instalação centralizada via Política de Grupo permite que, toda vez que uma máquina fizer logon no domínio, o objeto de Política de Grupo resultante garanta que o agente seja instalado e registrado automaticamente.

16.9 Pré-requisitos

1. **Domínio Active Directory:** Um domínio Active Directory com um controlador de domínio executando Microsoft Windows Server 2003 ou posterior.
2. **Permissões:** Ser membro do grupo Administradores de Domínio (Domain Admins) neste domínio.
3. **Programa de Instalação:** O programa de instalação "All agents for Windows" deve ser baixado.

Para baixar o programa de instalação, acesse o console do Cyber Protect, clique no ícone da conta no canto superior direito e depois clique em Downloads. O link de download também está disponível no painel Adicionar dispositivos.

16.10 Passos para Implantação dos Agentes via Política de Grupo

1. Gerar um Token de Registro

Siga as instruções descritas em "Gerar um token de registro" para criar o token necessário para a instalação dos agentes.

2. Criar os Arquivos .mst, .msi e .cab

Crie os arquivos .mst, .msi e .cab necessários, conforme descrito em "Criar o arquivo de transformação e extrair os pacotes de instalação".

3. Configurar o Objeto de Política de Grupo

Configure o objeto de Política de Grupo de acordo com as instruções detalhadas em "Configurar o objeto de Política de Grupo".

16.11 Referências

- **Gerar um Token de Registro:** Procedimento para gerar o token de registro necessário.
- **Criar o Arquivo de Transformação e Extrair os Pacotes de Instalação:** Instruções para criar os arquivos de instalação.
- **Configurar o Objeto de Política de Grupo:** Passo a passo para configurar a Política de Grupo que instalará os agentes.

Prevenção de Desinstalação ou Modificação Não Autorizada de Agentes

Para proteger o Agente para Windows contra desinstalação ou modificação não autorizada, você pode habilitar a configuração de Proteção por Senha em um plano de proteção. Esta configuração está disponível apenas quando a configuração de Auto-proteção está ativada.

17. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

17.1. Todos os serviços serão executados com estrita e total observância das indicações constantes nos projetos quando fornecidos pela SMTUR e/ou de acordo com as especificações da PROPOSTA TÉCNICA.

17.2. A Contratada deverá designar um FISCAL DO CONTRATO, para atuar como ponto de contato entre a SMTUR e a Contratada, como forma de canal de comunicação executivo técnico e operacional durante a vigência do contrato.

17.3. Incumbe ao GESTOR DO CONTRATO:

17.3.1. Atuar como ponto de contato entre a SMTUR e a Contratada, como forma de canal de comunicação executivo técnico e operacional durante a vigência do contrato;

17.3.2. Posicionar a SMTUR quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas;

17.3.3. Gerenciamento contínuo dos serviços contratados;

17.4. A SMTUR se reserva ao direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos serviços realizados pela Contratada.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A Contratação de prestação dos serviços constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, a ser formalizada mediante celebração de termo de Contrato, terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo (s) período (s), a critério da SMTUR até o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

SMTURPROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 13.278/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

NOME:

R.G.:

CPF/MF:

CARGO:

FUNÇÃO:

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da cédula de identidade R.G.nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (☐)

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração deverá ser apresentada em original.

**ANEXO III-A –
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-

SMTURPROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento nessa condição.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração deverá ser apresentada em original

ANEXO III - B
MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração deverá ser apresentada em original.

**CIDADE DE
SÃO PAULO**
TURISMO
ANEXO III – C –

MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:
Processo Nº: 6076.2024/0000638-3	Pesquisa de Preço:	Validade 120 dias

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Modelo de Planilha

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global 12 meses
1	35	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I			
2	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II			
3	10	NOTEBOOK			
4	2	COPIADORAS COLORIDAS A3 COM FRANQUIA GLOBAL 4.000 PÁGINAS MÊS			
5	1	PROFISSIONAL SENIOR ALOCADO			
6	1	GESTÃO DE COORDENADOR TECNICO			
7	1	BACKUP CLOUD 2 TB			
Valor Total					

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS:

- Esta declaração deverá ser apresentada em original.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela..... (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não

será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Turismo antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação referente ao presente Pregão Eletrônico.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- **Esta declaração deverá ser apresentada em original.**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS À SAÚDE DOS
TRABALHADORES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Eu , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº , expedida pelo , em / / , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na Cidade de , à (endereço completo), na qualidade de representante legal da Entidade (razão social da Entidade) (qualificação completa da Entidade), **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-SMTUR, seu Edital e Anexos, ter plena ciência e se comprometer a atender e cumprir as normas sanitárias de segurança e proteção à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, ora, prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs:

(utilizar papel timbrado da empresa)

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral - SG e Liquidez Geral - LG.

LG = Ativo circulante +
Realizável a longo prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

*Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00 Liquidez solvência geral - índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em original

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Eu , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº , expedida pelo , em / / , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na Cidade de , à (endereço completo), na qualidade de representante legal da Entidade (razão social da Entidade) (qualificação completa da Entidade), DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-SMTUR, ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025-SMTUR, com os quais concorda e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A empresa _____, com sede na nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 68 do Decreto Municipal nº 62.149/2023, que reserva e disponibiliza o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, para a execução do contrato, tratado no Pregão Eletrônico nº XX/2024-SMTUR, para a contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025-SMTUR

PROCESSO: 6076.2024/0000638-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025-SMTUR

PROCESSO SEI Nº: 6076.2024/0000638-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.000.431/0001-96**, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377 – 13º Andar – Conjunto 1301 – Centro – São Paulo, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Senhor ERLON DA SILVA LOPES, conforme Portaria de Delegação 041/SMTUR/2024, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX – XX – CEP XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de doc. XXXXXXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Operacional Especializado em Tecnologia da Informação, através da disponibilização durante a vigência do contrato de estações de trabalho do Tipo I, Tipo II, Notebooks e Copiadoras, Backup Cloud onde os parâmetros mínimos exigidos de hardware e software se encontram discriminados nesse Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da ordem de início prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

2.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

2.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo deste Contrato, cabendo-lhe especialmente:

- a. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

- d. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

3.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

3.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO deste Contrato, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde

física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- e. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)

5.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº xxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o qual foi conferido e onerado na dotação xxxxxxxxxxxxxxxx, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade

orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

5.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

5.5. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

5.6. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.7. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (45) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

5.9. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

5.10. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.5. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do

Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

6.6. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

6.7. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.8. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f. Folha de Medição dos Serviços;

6.8.1 Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:

- a. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- b. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- c. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- d. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- e. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- f. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- g. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.8.2 Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:

- a. Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
- b. Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- c. Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do

cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;

- d. Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- e. Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- f. Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g. Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

6.8.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.8.4 Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f. Folha de Medição dos Serviços;
- g. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.8.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.8.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.8.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.8.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

6.8.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo deste Contrato da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

7.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

7.3. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.5. O objeto contratual será recebido levando em consideração as condições de entrega previstas no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

7.5.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.5.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

7.6.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo, verificadas posteriormente.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

9.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. impedimento de licitar e contratar; ou
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item

10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.1.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.1.4. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.1.5. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.1.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.1.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.1.8. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.1.9. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.1.10. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 2.2 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b. 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.1.11. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.2.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.2.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob

a modalidade **.....**, nos termos do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

12. EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

11.2. A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma", nos

termos do art. 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

13.1. Este termo de contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe 12.1 Este contrato será publicado em extrato na íntegra no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 26 da Lei nº 13.278/02, o art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e a Portaria CGM nº 14, de 22/05/2014, além de no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1 As Partes comprometem-se a:

14.2 Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;

14.3 Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,

14.4 Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

a. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

b. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.3. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

15.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob docs. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**, do processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

15.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, em _____ de _____ de _____.

Erlon da Silva Lopes
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Turismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome.

Nome.

RG.

RG.

ANEXO X
MODELO DE OFÍCIO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº/2025

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br, a garantia Inicial a ser ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:
02. C.N.P.J.:
03. ENDEREÇO:
04. MUNICÍPIO:
05. TELEFONE:
06. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
07. N.º DA LICITAÇÃO:
08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:
09. VALOR POR EXTENSO:
10. OBJETO DA LICITAÇÃO:
11. LEI DA LICITAÇÃO:
12. PRAZO DA GARANTIA: DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____
13. OBSERVAÇÕES: DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA no CAF: ____/____/____.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL/CARGO
ÓRGÃO EMITENTE